



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

Resolução L/01/2023

“Revisão Geral e Anual das Remunerações dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § Único do artigo 10º da Lei Orgânica, faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou e, promulga e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO.

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 1º de janeiro do corrente exercício, reajuste na ordem de 7,50% (sete inteiros e cinco décimos por cento), aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Taquaral, a título de revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Anexo I da Lei 525 de 23 de setembro de 2011, será atualizada nos termos desta Lei, passando a constar o seguinte:

REFERÊNCIA	VALOR R\$
01	1.407,27
02	1.783,89
03	2.083,60
04	3.282,32
05	4.093,84

Artigo 2º - O “Vale Alimentação”, terá reajuste na ordem de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais, a partir de 01 de janeiro do presente exercício.

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente podendo serem suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões, "Plenário Antônio João Belotti"

Taquaral, 27 de janeiro de 2023


Jorge Aparecido Machado

Presidente

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br